

**CMD AUTOMÓVEIS LTDA.**

CNPJ: 07.023.175/0001-63

NIRE: 35.2.1944415-2

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS
REALIZADA EM 16 DE JANEIRO DE 2026**

1. **Data, Horário e Local**: aos 16 dias do mês de janeiro de 2026, às 09:30 horas, na sede social da CMD Automóveis Ltda. ("Sociedade"), localizada na cidade de São Paulo, na Avenida Doutor Gastão Vidigal nº 2.351, Bairro Vila Leopoldina, CEP 05.314-001.
2. **Convocação e Presença**: dispensadas as formalidades de convocação e publicação de anúncio de convocação, nos termos do artigo 1.072, §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), tendo em vista a presença da totalidade dos sócios da Sociedade, conforme assinaturas constantes ao final desta ata.
3. **Mesa**: Presidente: Cláudio Dahruj; Secretária: Márcia Dahruj.
4. **Ordem do Dia**: deliberar sobre:
 - 4.1. A aprovação da outorga, pela Sociedade, de garantia fidejussória na forma de fiança no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, a ser convolada em espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da CGD Empreendimentos S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 05.368.250/0001-00 ("Emissora"), no montante de R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais) na data de emissão ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública, sob rito de registro automático, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob regime de garantia firme de colocação ("Oferta Pública"), nos termos e condições a serem acordados no "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da CGD Empreendimentos S.A.*" a ser celebrado entre a Emissora, a Vórtx Distribuidora de Títulos e

Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), Cláudio Dahruj ("Cláudio"), Márcia Dahruj ("Márcia") e, em conjunto com o Cláudio, os "Fiadores Pessoas Físicas", a Sociedade, CMJ Comércio de Veículos Ltda. ("CMJ"), Super CDMD Comércio de Veículos Automotores Ltda. ("Super CDMD"), CMD BD Comércio de Automóveis Elétricos Ltda. ("CMD BD") e CMD GW Comércio de Veículos Automotores Ltda. ("CMD GW") e, em conjunto com a Sociedade, a CMJ, a Super CDMD e a CMD BD, os "Fiadores Pessoas Jurídicas" e estes, em conjunto com os Fiadores Pessoas Físicas, os "Fiadores");

4.2. A autorização expressa aos administradores da Sociedade e aos seus representantes para praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações da Ordem do Dia, assinar todos e quaisquer documentos relacionados à Emissão, incluindo a Escritura de Emissão, o *"Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, a ser convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, da CGD Empreendimentos S.A."*, a ser celebrado entre a Emissora, os Fiadores e a instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Contrato de Distribuição") que realizará a distribuição pública da Oferta Pública e seus eventuais aditamentos, demais documentos e declarações necessárias a realização e formalização da Fiança (conforme abaixo definido), bem como adotar todas as demais providências necessárias, podendo, para tanto, celebrar aditamentos, anexos e procurações decorrentes dos instrumentos mencionados, por prazo de validade equivalente à vigência dos mesmos, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no contrato social da Sociedade e assinar todo e qualquer outro documento que seja decorrente e/ou necessário à outorga da Fiança; e

4.3. A ratificação de todos os atos eventualmente já praticados pela administração da Sociedade e/ou seus representantes legais, relacionados às matérias mencionadas nos itens 4.1 e 4.2 acima.

5. Deliberações: foram deliberados e aprovados, sem reservas e restrições, pelos sócios presentes, os seguintes atos:

5.1. Aprovar a outorga, pela Sociedade, da Fiança no âmbito da Emissão e autorizar a Sociedade a assumir, em caráter irrevogável e irretroatável, como fiadora, na qualidade de devedora solidária e principal pagadora e solidariamente responsável com a Emissora por todos os valores devidos em decorrência das obrigações pecuniárias principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, incluindo mas não se limitando, ao pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração e dos Encargos Moratórios (conforme a serem definidos na Escritura de Emissão), conforme aplicável, e dos demais encargos, relativos às Debêntures e à Escritura de Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em

decorrência de eventual Aquisição Facultativa, resgate antecipado em razão de Oferta de Resgate Antecipado (conforme a serem definidos na Escritura de Emissão), bem como as obrigações relativas ao Agente Fiduciário e demais prestadores de serviço envolvidos na Emissão e nas Garantias (conforme a serem definidos na Escritura de Emissão), e ainda, o eventual ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas (conforme a serem definido na Escritura de Emissão), conforme o caso, venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou excussão das Garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures, das Garantias, da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia (conforme a serem definidos na Escritura de Emissão) e/ou dos demais Documentos da Operação (conforme a serem definidos na Escritura de Emissão), nos termos do artigo 822 do Código Civil, nas datas previstas na Escritura de Emissão e/ou nos demais Documentos da Operação, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos da Escritura de Emissão e/ou dos demais Documentos da Operação ("Obrigações Garantidas"), renunciando expressamente a todos e quaisquer benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, conforme a ser disposto na Escritura de Emissão ("Fiança"). Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de um *spread* (sobretaxa) equivalente a 1,1720% (um inteiro e mil setecentos e vinte décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. As Debêntures terão o prazo e a data de vencimento a serem definidos na Escritura de Emissão. Os sócios têm plena ciência e concordam que a Sociedade somente poderá exigir e/ou demandar da Emissora qualquer valor honrado pela Sociedade nos termos da Fiança após os Debenturistas terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos da Escritura de Emissão;

5.2. Autorizar expressamente os administradores da Sociedade e seus representantes legais para praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações da Ordem do Dia, assinar todos e quaisquer documentos relacionados à Emissão, incluindo a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos, demais documentos e declarações necessárias a realização e formalização da Fiança, bem como adotar todas as demais providências necessárias, podendo, para tanto, celebrar aditamentos, anexos e procurações decorrentes dos instrumentos mencionados, por prazo de validade equivalente à vigência dos mesmos, independentemente das limitações temporais para outorga de procuração previstas no contrato social da Sociedade e assinar todo e qualquer outro documento que seja decorrente e/ou necessário à outorga da Fiança; e

5.3. Ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela administração da Sociedade e/ou seus representantes legais, relacionados às matérias mencionadas nos itens 5.1 e 5.2 acima.

6. Encerramento: nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião de Sócios da Sociedade, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi pelos presentes assinada.
Mesa: Presidente: Cláudio Dahruj, Secretária: Márcia Dahruj.

As Partes declaram e reconhecem que a presente ata assinada eletronicamente por meio de assinatura digital com utilização de certificados emitidos conforme parâmetros da ICP-Brasil, são válidos e eficazes perante seus signatários, desde já renunciando a qualquer direito de alegar o contrário.

São Paulo/SP, 16 de janeiro de 2026.

Mesa:

Cláudio Dahruj
Presidente

Márcia Dahruj
Secretária

Sócios:

CD HOLDING LTDA.

Cláudio Dahruj
Diretor

Márcia Dahruj
Diretora

MD HOLDING LTDA.

Cláudio Dahruj
Diretor

Márcia Dahruj
Diretora



Debs Dahruj - ARS CMD Automóveis(11031393.1).pdf

Documento número #82a39e87-0e02-42f1-b549-2ba5ec993b4a

Hash do documento original (SHA256): dc05bc3ada7af5e69e683fe51c9c7484f14c427ff416715bd bdf680ae5282af4

Hash do PAdES (SHA256): f0eb2a429e3e647abd1712935615abf3b246f6841d8ed82cdd1b385b46e4fb2e

Assinaturas**CLAUDIO DAHRUJ**

CPF: 027.927.338-02

Assinou como parte em 16 jan 2026 às 15:48:30

Emitido por AC A DIGIFORTE RFB- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 07 ago 2026

**Marcia Dahruj**

CPF: 052.645.308-74

Assinou como parte em 16 jan 2026 às 15:55:41

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 07 fev 2026

Log

16 jan 2026, 15:37:31	Operador com email juridico@ventuno.com.br na Conta 84157762-a14e-47c7-9b49-9d87bd14d93c criou este documento número 82a39e87-0e02-42f1-b549-2ba5ec993b4a. Data limite para assinatura do documento: 15 de fevereiro de 2026 (15:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
16 jan 2026, 15:38:11	Operador com email juridico@ventuno.com.br na Conta 84157762-a14e-47c7-9b49-9d87bd14d93c adicionou à Lista de Assinatura: marciadahruj@ventuno.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcia Dahruj e CPF 052.645.308-74.
16 jan 2026, 15:38:11	Operador com email juridico@ventuno.com.br na Conta 84157762-a14e-47c7-9b49-9d87bd14d93c adicionou à Lista de Assinatura: claudiodahruj@uol.com.br para assinar como parte, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CLAUDIO DAHRUJ.
16 jan 2026, 15:48:30	CLAUDIO DAHRUJ assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 027.927.338-02. IP: 200.155.168.154. Componente de assinatura versão 1.1371.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

16 Jan 2026, 15:55:41	Marcia Dahruj assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 052.645.308-74. IP: 200.155.168.154. Componente de assinatura versão 1.1371.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 Jan 2026, 15:55:41	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 82a39e87-0e02-42f1-b549-2ba5ec993b4a.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 82a39e87-0e02-42f1-b549-2ba5ec993b4a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.